



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada
3º-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

LIDERANÇAS – 2016

BLOCO MINAS MELHOR (COLIGAÇÃO PT – PMDB – PRB – PTdoB – PROS – PR)	
Líder	Deputado Rogério Correia
Vice-Líderes	Deputado Deputado Deputado Deputado Deputada

BLOCO COMPROMISSO COM MINAS GERAIS (COLIGAÇÃO PV – PTN – PMN – PEN – PTC – PHS – PPS – PSC – PSD – REDE)	
Líder	Deputado Agostinho Patrus Filho
Vice-Líderes	Deputado Deputado Deputado Deputado Deputado

BLOCO VERDADE E COERÊNCIA (COLIGAÇÃO PSDB – PTB – PDT – PP – DEM)	
Líder	Deputado Gustavo Corrêa
Vice-Líderes	Deputado Deputado Deputado Deputado Deputado

LIDERANÇA DA MAIORIA	
Líder	Deputado Vanderlei Miranda

LIDERANÇA DA MINORIA	
Líder	Deputado Gustavo Valadares

LIDERANÇA DO GOVERNO	
Líder	Deputado Durval Ângelo
Vice-Líderes	Deputado Bosco Deputado Cabo Júlio Deputado Dirceu Ribeiro



Deputado Fábio Cherem Deputado Léo Portela

COMISSÕES PERMANENTES**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	Presidente
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	Vice- Presidente
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
Deputado Fábio Cherem	PSD – BCMG	
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputada Cristina Corrêa	PT – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
Deputado Thiago Cota	PMB	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	
Deputado Paulo Lamac	REDE	

COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	Presidente
Deputado Emidinho Madeira	PTdoB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Inácio Franco	PV – BCMG	
Deputado Nozinho	PDT – BVC	
Deputado Rogério Correia	PT – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	
Deputado Antônio Carlos Arantes	PSDB – BVC	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputado Dirceu Ribeiro	PHS – BCMG	

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	Presidente



Deputado Wander Borges	PSB – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BCMG	
Deputado Thiago Cota	PMB	
Deputado João Leite	PSDB – BVC	
Deputado Paulo Lamac	REDE	
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	Presidente
Deputado João Alberto	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	
Deputado Isauro Calais	PMN – BCMG	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	
Deputado Felipe Attiê	PP – BVC	
Deputado Fabiano Tolentino	PV – BCMG	
Deputado Agostinho Patrus Filho	PPS – BCMG	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	Presidente
Deputada Cristina Corrêa	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Wander Borges	PSB – BCMG	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Thiago Cota	PMB	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
Deputado Elismar Prado	PT – BMM	
Deputada Arlete Magalhães	PTN – BCMG	
Deputado Arlen Santiago	PTB – BVC	



Deputado Glaycon Franco	PTN – BCMG
-------------------------	------------

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Elismar Prado	PT – BMM	Presidente
Deputado Roberto Andrade	PTN – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BCMG	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	
Deputado Douglas Melo	PSC – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	
Deputado Anselmo José Domingos	PTC- BCMG	
Deputado Tony Carlos	PMDB – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB- BVC	
Deputado Fred Costa	PEN- BCMG	

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	Presidente
Deputado Tito Torres	DEM – BVC	Vice-Presidente
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
Deputado Elismar Prado	PT – BMM	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB- BMM	

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Antônio Carlos Arantes	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Felipe Attiê	PP – BVC	Vice-Presidente
Deputado Roberto Andrade	PTN – BCMG	
Deputado Antonio Lerin	PSB – BCMG	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	



Deputado Neilando Pimenta	PP – BVC
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG
Deputado Wander Borges	PSB – BCMG
Deputado Professor Neivaldo	PT – BMM

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	Presidente
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	
Deputado Paulo Lamac	REDE	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Ricardo Faria	PCdoB- BMM	
Deputado Emidinho Madeira	PTdoB – BMM	
Deputado Missionário Márcio Santiago	PTB – BVC	
Deputado Fábio Cherem	PSD – BCMG	
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Paulo Lamac	REDE	Presidente
Deputado Douglas Melo	PSC – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputado Professaor Neivaldo	PT- BMM	
Deputado Ivair Nogueira	PT – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Cristina Corrêa	PT – BMM	
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputada Arlete Magalhães	PTN – BCMG	

COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 11 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	Presidente
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Antonio Lerin	PSB – BCMG	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	



Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Douglas Melo	PSC – BCMG
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM
Deputado Wander Borges	PSB – BCMG
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	Presidente
Deputado Vanderlei Miranda	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Rogério Correia	PT – BMM	
Deputado Felipe Attiê	PP – BVC	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
Deputado Thiago Cota	PMB	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	Presidente
Deputado Inácio Franco	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Fábio Cherem	PSD – BCMG	
Deputado Tony Carlos	PMDB – BMM	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	Presidente
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Tony Carlos	PMDB – BMM	
Deputado Glaycon Franco	PTN – BCMG	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Felipe Attiê	PP – BVC	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	
Deputado Roberto Andrade	PTN – BCMG	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Marília Campos	PT – BMM	Presidente
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado João Leite	PSDB – BVC	
Deputado Emidinho Madeira	PTdoB – BMM	
Deputado Fábio Cherem	PSD – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	Presidente
Deputado Missionário Márcio Santiago	PTB – BVC	Vice-Presidente
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Léo Portela	PR – BMM	
Deputado Leandro Genaro	PSB – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Douglas Melo	PSC – BCMG	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	



Deputado Vanderlei Miranda	PMDB – BMM
Deputado Antonio Lerin	PSB – BCMG

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	Presidente
Deputado Léo Portela	PR – BMM	Vice-Presidente
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Rogério Correia	PT – BMM	
Deputado João Alberto	PMDB – BMM	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
Deputado Wander Borges	PSB – BCMG	
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Arlen Santiago	PTB – BVC	Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	Vice-Presidente
Deputado Glaycon Franco	PTN – BCMG	
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
Deputado Ricardo Faria	PCdoB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	Presidente
Deputado João Leite	PSDB – BVC	Vice-Presidente
Deputado Professor Neivaldo	PT – BMM	
Deputada João Alberto	PMDB – BMM	
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		



Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC
Deputada Cristina Corrêa	PT – BMM
Deputado Emidinho Madeira	PTdoB – BMM
Deputado	PCdoB – BMM

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	Presidente
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Isauro Calais	PMN – BCMG	
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	
Deputado Gustavo Corrêa	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	
Deputado Dirceu Ribeiro	PHS – BCMG	
Deputado Felipe Attiê	PP – BVC	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Deiró Marra	PR – BMM	Presidente
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	
Deputado Neilando Pimenta	PP – BVC	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Léo Portela	PR – BMM	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado Felipe Attiê	PP – BVC	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	

COMISSÃO DE ÉTICA

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	



Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG
Deputado Rogério Correia	PT – BMM
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC
Deputado Thiago Cota	PMB
Deputado Glaycon Franco	PTN – BCMG
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM
Deputado Leonídio Bouças	PMDB.-BMM

Ouvidor-Geral: Deputado Inácio Franco

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÃO DE LEI**
- 2 – MATÉRIA VOTADA**
 - 2.1 – Plenário
- 3 – ORDENS DO DIA**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**
 - 4.1 – Plenário
 - 4.2 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR**
- 7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



PROPOSIÇÃO DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.928

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região do Córrego Volta Grande, com sede no Município de Caratinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região do Córrego Volta Grande, com sede no Município de Caratinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 23/2/2016

Foi aprovada a seguinte proposição:

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 3.173/2016, do governador do Estado, com as Emendas nºs 1 e 2.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 24/2/2016

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.173/2016, do governador do Estado, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – no período de 2016 a 2019. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 616/2015, da deputada Rosângela Reis, que dispõe sobre a Política Estadual de Diversificação Produtiva dos Municípios Mineradores. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

3ª Fase

Pareceres de redação final.



ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 24/2/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 24/2/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 2.929/2015, do deputado Fábio Avelar Oliveira.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 367/2015, do deputado Doutor Wilson Batista; 994/2015, do deputado Inácio Franco; 1.433/2015, da deputada Ione Pinheiro; 1.683/2015, do deputado Gustavo Corrêa; 2.272/2015, do deputado Ricardo Faria; 2.673/2015, do deputado Hely Tarquínio.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 3.650/2016, da Comissão Extraordinária das Águas; 3.810/2016, da deputada Ione Pinheiro.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 24/2/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 67/2015, dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior; 783/2015, do deputado Cabo Júlio; 838/2015, do deputado Inácio Franco; 1.064/2015, do deputado Sargento Rodrigues; 1.461/2015, dos deputados Noraldino Júnior e Missionário Marcio Santiago; 1.930 e 2.179/2015, do deputado Elismar Prado; 2.728/2015, do deputado Antônio Jorge; 2.798/2015, do deputado Tiago Ulisses; e 2.962/2015, do deputado Douglas Melo.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 270/2015, do deputado Inácio Franco; 1.143/2015, do deputado Bráulio Braz; 2.256/2015, do deputado Antônio Jorge; 2.317/2015, do deputado Vanderlei Miranda; 2.322/2015, do deputado Glaycon Franco; 2.829/2015, do deputado Paulo Lamac; 2.979/2015, do deputado Ivair Nogueira; 2.985/2015, da deputada Geisa Teixeira; e 3.075 e 3.076/2015, do deputado Duarte Bechir.

Discussão e votação de proposições da comissão.



ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 24/2/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 3.776/2016, da deputada Marília Campos; e 3.780/2016, do deputado Noraldino Júnior.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 24/2/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.493/2015, do deputado Rogério Correia.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 452/2015, do deputado Cabo Júlio; 1.144/2015, do deputado Braulio Braz; 1.218/2015, do deputado Ulysses Gomes; 1.531/2015, do deputado João Leite; 1.613/2015, do deputado Lafayette de Andrada; 1.887/2015, do deputado Braulio Braz; 2.712/2015, do deputado Isauro Calais; 2.715/2015, do deputado Rogério Correia; 2.818/2015, do deputado Deiró Marra; 2.839/2015, do deputado Antônio Carlos Arantes; 2.901/2015, do deputado Ricardo Faria; 2.915/2015, do deputado Duarte Bechir; 2.925, 2.968 e 2.948/2015, do deputado Carlos Pimenta; 2.950/2015, do deputado Roberto Andrade; 2.981/2015, do deputado Ricardo Faria; 2.986/2015, da deputada Arlete Magalhães; 2.997/2015, do deputado Ivair Nogueira; 3.006/2015, do deputado Glaycon Franco; 3.015/2015, da deputada Arlete Magalhães; 3.031/2015, do deputado Adalclever Lopes; 3.052/2015, da deputada Geisa Teixeira; e 3.066, 3.067, 3.068, 3.070 e 3.071/2015, do deputado Doutor Jean Freire.

Requerimentos nºs 3.400/2015, da Comissão Extraordinária do Idoso; 3.428/2015, do deputado Bosco; 3.497/2015, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; 3.516/2015, do deputado Fábio Cherem; 3.740 e 3.741/2016, do deputado Duarte Bechir; 3.840/2016, do deputado Celinho do Sinttrocel; e 3.846/2016, do deputado Duarte Bechir.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 24/2/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:



Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.152/2015, do deputado Dilzon Melo; 1.987/2015, do deputado Lafayette de Andrada.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 24/2/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 528/2015, do deputado Doutor Wilson Batista.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.057/2015, do deputado João Leite.

Requerimento nº 3.660/2016, da Comissão Extraordinária das Águas.

Audiência pública para debater a criação e implantação de regiões de saúde interestaduais próximas às áreas fronteiriças do Estado.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 24/2/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.098/2015, do deputado Fred Costa.

Requerimento nº 3.828/2016, do deputado Thiago Cota.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e as 18 horas do dia 24 de fevereiro de 2016, destinadas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei nº 3.173/2016, do governador do Estado, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais – CBMMG – no período de 2016 a 2019; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 23 de fevereiro de 2016.



Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde

Nos termos regimentais, convoco os deputados Carlos Pimenta, Doutor Jean Freire, Glaycon Franco e Ricardo Faria, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 24/2/2016, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater a previsão de nomeação dos aprovados no concurso público da Secretaria de Estado de Saúde – SES – regido pelo Edital nº 2/2014.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2016.

Arlen Santiago, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os deputados Léo Portela, Cássio Soares, Dilzon Melo e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 24/2/2016, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2016.

Gilberto Abramo, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visita da Comissão Interestadual Parlamentar de Estudos para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Doce

Nos termos regimentais, convoco a deputada Rosângela Reis e os deputados Bonifácio Mourão, Celinho do Sinttrocel e João Magalhães, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 24/2/2016, às 14h30min, à Assembleia Legislativa do Espírito Santo, em Vitória (ES), com a finalidade de participar da apresentação de relatório pela Fundação Nacional de Saúde – Funasa – relativo ao rompimento da barragem do Fundão, da empresa Samarco Mineração.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2016.

Celise Laviola, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os deputados João Alberto, Antônio Jorge, Bonifácio Mourão, Cristiano Silveira, Isauro Calais e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 24/2/2016, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 1º turno do Projeto de Lei nº 3.195/2016, do procurador-geral de justiça, do Projeto de Lei nº 3.230/2016, do governador de Estado, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2016.

Leonídio Bouças, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.152/2015****Comissão de Agropecuária e Agroindústria****Relatório**

De autoria do deputado Dilzon Melo, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Clube Ilcinense do Cavalo Mangalarga Marchador, com sede no Município de Ilcínia.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.152/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Clube Ilcinense do Cavalo Mangalarga Marchador, com sede no Município de Ilcínia.

A entidade, conforme consta em seu estatuto, propõe-se a colaborar com o aprimoramento na criação e manutenção de cavalos da raça mangalarga marchador, organizar exposições desses animais, incentivar concursos e promover intercâmbio entre os criadores.

Dados colhidos no *site* da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador apontam para a importância dessa raça de cavalo, cuja história no Brasil remonta aos tempos da colonização. Os portugueses traziam ao Brasil cavalos das raças alter e andaluz. Com a vinda da família real portuguesa ao Brasil, foram também trazidos os melhores espécimes da Coudelaria Real de Alter do Chão, fato que desempenhou papel decisivo na formação da raça, pois os reprodutores trazidos nesta viagem, assim como seus descendentes, foram muito utilizados pelos criadores da época para o melhoramento de seus rebanhos.

Como esses criadores procuravam animais para o trabalho nas fazendas (lida com o gado) e para o esporte (na época, a caça ao veado), desenvolveu-se uma raça dotada de qualidades imprescindíveis a tais finalidades, como bons andamentos, resistência, docilidade e nobreza de caráter. Além disso, foram feitos cruzamentos com as raças puro sangue inglês, árabe, anglo-árabe e american saddle horse.

As associações de criadores de cavalos mangalarga marchador geralmente promovem eventos, como exposições e concursos, que mobilizam grande número de pessoas, contribuindo para a geração de emprego e renda no município em que se localizam.

Endossamos o argumento do autor da proposição, segundo o qual a importância das ações do Clube Ilcinense do Cavalo Mangalarga Marchador justificariam conceder à entidade o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.152/2015 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2016.

Nozinho, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.987/2015**Comissão de Agropecuária e Agroindústria****Relatório**

De autoria do deputado Lafayette de Andrada, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Limeira – Acafamil –, com sede no Município de Campo do Meio.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vem agora a este órgão colegiado para receber parecer conclusivo, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.987/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Limeira – Acafamil –, com sede no Município de Campo do Meio.

Conforme consta em seu estatuto, a associação busca estimular o desenvolvimento de atividades de promoção humana, social, cultural, educacional e de defesa dos recursos naturais existentes; incentivar a melhoria das condições de vida dos seus sócios, com programas de aperfeiçoamento profissional e a capacitação de recursos; promover troca de experiência do setor da agricultura, produção e comercialização entre seus membros e com outras associações ou entidades do gênero.

É crença desta Casa que o associativismo se faz útil e mesmo necessário no meio rural. Atuando coletivamente, os agricultores têm mais condições de enfrentar os problemas e garantir a sobrevivência da propriedade familiar do que quando atuam individualmente. As práticas associativas contribuem para a melhoria das condições de vida dos agricultores e, conseqüentemente, para o desenvolvimento econômico da comunidade que as adota.

A Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Limeira é, pois, a nosso ver, merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.987/2015 na forma proposta.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2016.

Emidinho Madeira, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.098/2015**Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria do deputado Fred Costa, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Sociedade dos Amigos de Pitangui – SAP –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Sociedade dos Amigos de Pitangui – SAP –, com sede no Município de Belo Horizonte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a difusão de atividades sociais, culturais e desportivas.

Na consecução desse propósito, a instituição promove eventos que estimulam a valorização da história e do patrimônio de Pitangui, divulga e executa projetos visando integralizar os cidadãos residentes e os não-residentes desse município e estabelece parcerias com órgãos públicos e privados com intuito de mobilizar recursos para executar os projetos de iniciativa da associação.

Tendo em vista o relevante papel desempenhado pela referida entidade na difusão de ações que buscam promover a integração dos cidadãos e a valorização do patrimônio cultural do Município de Pitangui, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.098/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2016.

Ione Pinheiro, relatora.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.856/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior, a proposição em epígrafe “dispõe sobre as penalidades pela prática de maus-tratos contra animais no Estado”.

O projeto foi publicado no *Diário do Legislativo* de 10/9/2015 e distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer.

Cabe-nos, preliminarmente, examinar a matéria nos seus aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, do Regimento Interno.

Em razão da semelhança de objeto, foram anexados à proposição, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 2.857/2015, dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior, que “proíbe o uso e o sacrifício de animais em práticas de rituais religiosos no Estado e dá outras providências”; o Projeto de Lei nº 2.858/2015, do deputado Fred Costa, que “proíbe a criação de animais em sistema de confinamento no Estado e dá outras providências”; o Projeto de Lei nº 2.860/2015, dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior, que “dispõe sobre a proibição da distribuição de animais vivos e sua exposição, manutenção, utilização e transporte em situações que provoquem maus-tratos e dá outras providências”; o Projeto de Lei nº 2.861/2015, dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior, que “proíbe a distribuição, a exposição, a manutenção, a utilização e o transporte de animais vivos em situação que provoque maus-tratos e dá outras providências”; o Projeto de Lei nº 2.956/2015, do deputado Noraldino Júnior, que “estabelece, no Estado, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus tratos aos animais e dá outras providências”; e o Projeto de Lei nº 3.240/2016, do deputado Fred Costa, que “determina o pagamento de multa por prática de atos de crueldade contra animais, independentemente das sanções previstas em outros dispositivos legais e dá outras providências”.

Fundamentação

A proposição em exame visa a punir “toda prática que implique crueldade contra animais (...) no âmbito do Estado (...)”. Para tanto, define crueldade como “toda e qualquer ação ou omissão que implique abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais silvestres, nativos ou exóticos, domésticos e domesticados”. Além disso, apresenta um rol exemplificativo de atos de crueldade contra animais: “privar os animais da liberdade de movimentos (...)”, “manter animais em lugares anti-higiênicos (...)”, “abandonar animal”, “ter animal encerrado com outros que os aterrorizem ou molestem” e “sujeitar animais (...) à prestação comercial de serviço de guarda, segurança ou vigilância patrimonial privada”.



O projeto dispõe que “são passíveis de punição as pessoas, inclusive os detentores de função pública, civil ou militar, e as organizações sociais ou empresas, com ou sem fins lucrativos, de caráter privado ou público, instaladas no Estado, que descumprirem as disposições desta lei”. Estabelece, também, um amplo espectro de legitimados e diversas formas de provocar o processo administrativo de apuração da prática dos atos de crueldade contra animais, perante a Polícia Ambiental do Estado, o Ministério Público Estadual, a Delegacia de Proteção à Fauna da Polícia Civil do Estado ou o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama.

Define, afinal, as penalidades aplicáveis àqueles que praticarem atos de crueldade contra animais: advertência; multas; suspensão ou cassação da licença estadual para funcionamento; e apreensão do animal. E estabelece que “aos servidores públicos que, no exercício de suas funções ou em repartição pública, por ação ou omissão, deixarem de cumprir os dispositivos desta lei, serão aplicadas as penalidades cabíveis nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado”.

À vista do disposto nos arts. 65 e 66 da Constituição do Estado, não vislumbramos óbice à iniciativa parlamentar na espécie.

Segundo o art. 24 da Constituição da República, fauna, conservação da natureza e proteção do meio ambiente e da saúde são matérias de competência legislativa concorrente. Significa isso, conforme os §§ 1º a 4º do mesmo artigo, que à União compete editar as normas gerais, cabendo aos estados membros da Federação suplementar essas normas, estabelecendo disposições específicas, em função das respectivas peculiaridades, e editar suas próprias normas gerais em aspectos não regulados por lei federal.

Ademais, segundo o art. 23 dessa lei fundamental, é competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios cuidar da saúde e assistência pública, proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora.

Importa registrar, a propósito, que a Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, que “fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do *caput* e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora”, adotou claramente o critério do impacto geográfico como fator determinante da atuação prioritária da União, dos estados ou dos municípios. Nesse diapasão, seria importante aprofundar a reflexão acerca do papel do estado no exercício do poder de polícia de que trata a proposição.

Nos termos da Constituição da República:

“Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º – Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

(...)

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

(...)

§ 3º – As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.”

Para fins de dar cumprimento a essas disposições constitucionais, editou-se a Lei Federal nº 9.605, de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências”.

Entre os crimes contra a fauna, dispõe essa lei:



“Art. 32 – Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º – Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º – A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.”

A mesma lei dispõe também sobre as infrações administrativas ambientais, bem como sobre os correspondentes processo e sanções administrativos:

“Art. 70 – Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

(...)

Art. 72 – As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 6º:

(...)

Art. 76 – O pagamento de multa imposta pelos Estados, Municípios, Distrito Federal ou Territórios substitui a multa federal na mesma hipótese de incidência.”

O que a proposição em exame pretende, então, é regulamentar a dimensão administrativa do disposto no art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, no território do Estado. Seria esse, com efeito, seu aspecto realmente inovador, pelo que entendemos necessário reformular o texto normativo, para fins de adequação às normas gerais federais pertinentes.

Cumprido considerar, entretanto, que o Estado possui seu próprio sistema sancionatório referente às infrações às normas de proteção ao meio ambiente, conforme arts. 15 e seguintes da Lei nº 7.772, de 1980, que “dispõe sobre a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente”. Entendemos, portanto, que a penalização das ações e omissões que a proposição pretende tipificar deve ser vinculada a esse sistema.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.856/2015 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a definição de maus-tratos contra animais no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – São considerados maus-tratos contra animais quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de animal, notadamente:

I – privar o animal das suas necessidades básicas;

II – lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte, salvo nas situações admitidas pela legislação vigente;

III – abandonar o animal;

IV – obrigar o animal a realizar trabalho excessivo ou superior às suas forças ou submetê-lo a condições ou tratamentos que resultem em sofrimento;

V – criar, manter ou expor animal em recinto desprovido de segurança, limpeza e desinfecção;

VI – utilizar animal em confronto ou luta, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

VII – provocar envenenamento em animal que resulte ou não em morte;



VIII – deixar de propiciar morte rápida e indolor a animal cuja eutanásia seja necessária e recomendada por médico veterinário;

IX – abusar sexualmente de animal;

X – promover distúrbio psicológico e comportamental em animal;

XI – outras ações ou omissões atestadas por médico veterinário.

Art. 2º – A ação ou omissão que implique maus-tratos contra animais sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 16 da Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980.

§ 1º – Na aplicação de multa simples em razão de determinada ação ou omissão que implique maus-tratos contra animal, serão observados os seguintes limites:

I – 300 Ufemgs (trezentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) em caso de maus-tratos que não acarretem lesão ou óbito ao animal;

II – 500 (quinhentas) Ufemgs em caso de maus-tratos que acarretem lesão ao animal;

III – 1.000 (mil) Ufemgs em caso de maus-tratos que acarretem óbito do animal.

§ 2º – Caso determinada ação ou omissão implique maus-tratos contra mais de um animal, a multa simples pela infração poderá ter seu valor majorado em até 1/6 (um sexto).

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2016.

Leonídio Bouças, presidente – João Alberto, relator – Luiz Humberto Carneiro – Antônio Jorge – Isauro Calais.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.999/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Marília Campos, o projeto de lei em epígrafe “cria a Área de Proteção Ambiental do Parque Fernão Dias – APA Fernão Dias – e dá outras providências”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 22/10/2015, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, examinar a juridicidade, a constitucionalidade e a legalidade da proposição.

Fundamentação

A proposição em exame visa a criar a Área de Proteção Ambiental do Parque Fernão Dias – APA Fernão Dias –, em terreno de 985.849m², situado nos Municípios de Betim e de Contagem, de propriedade do Estado de Minas Gerais, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim, sob a matrícula nº 29.960.

Segundo o projeto, constituem objetivos da APA Fernão Dias: a proteção de ecossistema natural; a proteção de remanescentes de mata atlântica e da diversidade biológica; a melhoria de condições ambientais para recuperação e proteção de fauna e flora; a proteção de mananciais e do patrimônio paisagístico; a pesquisa científica relacionada com a flora, a fauna e as ciências ambientais; o lazer e a recreação da população em espaço aberto, ao ar livre, de forma sustentável e em harmonia com a preservação ambiental.

Nesse diapasão, a proposição pretende vedar ao poder público, na área em exame, promover ou implantar atividade ou uso em desacordo com os referidos objetivos; construir edificação ou via de passagem, ressalvadas aquelas estritamente necessárias ao cumprimento dos mesmos objetivos; firmar concessão ou cessão para implementação de medida ou ação em



desacordo com os objetivos da APA. Ressalva-se, expressamente, todavia, a atividade desenvolvida na área pelo Instituto Educacional da Criança e do Adolescente de Contagem – Inecac –, vedando-se, porém, sua ampliação ou a alteração da sua finalidade.

O projeto estabelece, ainda, que a APA Fernão Dias será gerida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF –, entidade à qual competirá elaborar o Plano de Manejo da unidade de conservação, bem como que sua administração será supervisionada por um conselho gestor constituído paritariamente por representantes do poder público e da sociedade civil organizada. Além de definir a composição mínima desse conselho, estabelece suas competências.

Na justificativa, a autora apresenta o histórico de aproveitamento da área desde fins da década de 1970, ressaltando que ela foi doada ao Estado com a finalidade de implantação de um parque urbano, que viria a ser o Parque Fernão Dias, inicialmente administrado pela Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social. Destaca ainda que, embora tenha sido muito utilizado pela população dos municípios vizinhos desde então, a partir de meados do ano 2000 “as condições de manutenção da área de lazer do parque se deterioraram, mas, ainda assim, as condições de recuperação da vegetação natural e das nascentes prevaleceram”.

Aponta que “em 2013, a Secretaria de Estado de Política Regional e Urbana de Minas Gerais – Sedru – e a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte tiveram a intenção de revitalizar o parque e concluíram pela cessão de sua gestão ao Município de Contagem. Com essa medida, no entanto, a revitalização não prosperou. Nesse período surgiram ideias de utilização da área do parque para outras atividades, de serviços, comércio e até industriais, em parceria com a iniciativa privada.”.

Finalmente, ressalta que “o desejo de resgate desse parque foi expresso pelos representantes de moradores que participaram da reunião da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, corroborando as manifestações populares que, nos últimos anos, clamam pela ação do poder público estadual a fim de assumir e revitalizar o parque urbano que simbolizou, na RMBH, a criação de área verde de proteção ambiental e de lazer em território intermunicipal”.

Observamos, inicialmente, que o objeto do projeto de lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 66 da Constituição do Estado, de modo que não vislumbramos óbice à deflagração do processo legislativo por iniciativa parlamentar.

No que se refere à competência legislativa, de acordo com os incisos VI, VII e VIII do art. 24 da Constituição da República, direito ambiental é matéria de competência concorrente. Isso significa, conforme os §§ 1º a 4º do mesmo artigo, que à União compete editar as normas gerais sobre a matéria, cabendo aos estados membros da Federação complementar essas normas, estabelecendo disposições específicas, em função das respectivas peculiaridades, e editar suas próprias normas gerais em aspectos ou temas não regulados por lei federal.

A Lei Federal nº 9.985, de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII, da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – Snuc – e dá outras providências. Contém, portanto, as normas gerais sobre a matéria.

Eis os termos do art. 22 dessa lei:

“Art. 22. As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público.

(...)

§ 2º – A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.

§ 3º – No processo de consulta de que trata o § 2º, o Poder Público é obrigado a fornecer informações adequadas e inteligíveis à população local e a outras partes interessadas. (...)”.



Portanto, a lei é instrumento apto à criação de unidade de conservação da natureza, em que pesem eventuais dificuldades para a iniciativa parlamentar decorrentes da natureza administrativa desse processo. Verifica-se, por exemplo, que o regulamento da referida Lei do Snuc, consubstanciado no Decreto Federal nº 4.340, de 2002, confere ao “órgão executor proponente de nova unidade de conservação” a incumbência de “elaborar os estudos técnicos preliminares e realizar, quando for o caso, a consulta pública e os demais procedimentos administrativos necessários à criação da unidade” (art. 4º).

A autora apresentou a esta comissão o Plano de Requalificação do Parque Estadual Fernão Dias, elaborado pela empresa Ethos Urbanismo e Arquitetura, mediante contrato firmado com a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Apresentou, também, cópia da matrícula do imóvel em que se pretende instituir a unidade de conservação. Ao ensejo, solicitamos a juntada desses documentos aos autos da proposição em exame, em atenção justamente à exigência constante do citado § 2º do art. 22 da Lei do Snuc, sem prejuízo da necessária análise da comissão de mérito competente, bem como da consulta à população interessada no curso do processo, na forma do § 3º do art. 44 da Lei nº 20.922, de 2013, que “dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado”.

Cumpramos esclarecer, todavia, que são diversos os objetivos e o regime jurídico das categorias de unidades de conservação denominadas parque e área de proteção ambiental – APA. Com efeito, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei do Snuc, “o objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei”, e “o objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais”.

Parques nacionais, estaduais ou municipais são unidades de proteção integral e, nos termos do art. 11 da mesma lei, têm “como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico”. Por seu turno, APAs são unidades de uso sustentável e, de acordo com o art. 15 do referido diploma, consubstanciam “uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais”.

Outra diferença relevante, que decorre justamente da caracterização e dos objetivos dessas espécies de unidades de conservação da natureza, consiste em que os parques devem ser compostos exclusivamente por áreas de domínio público, ao passo que as APAs podem ser constituídas por terras públicas ou privadas, conforme o disposto no § 1º do art. 11 e no § 1º do art. 15 da Lei do Snuc.

Todavia, a definição da categoria de unidade de conservação adequada à área em questão é uma decisão afeta ao exame do mérito da proposição, embora vinculada pelos objetivos e características de cada categoria, originalmente definidos pela Lei Federal nº 9.985, de 2000. Considerando os objetivos propostos para a unidade em questão, bem como as conclusões do estudo técnico apresentado, não nos parece incontroverso que a APA seja a categoria mais indicada para o caso. Não obstante, entendemos que a matéria deve ser analisada pela comissão de mérito competente.

Observamos que consta da matrícula do imóvel sua doação ao Estado de Minas Gerais pela Agropecuária Lalar S. A., em 29 de junho de 1979, com a cláusula de que a “área se destina exclusivamente à implantação do Parque Urbano, previsto no Programa Metropolitano de Parques Urbanos (...)”. Entretanto, o Snuc seria instituído apenas no ano de 2000, pela já mencionada Lei Federal nº 9.985, de tal sorte que essa cláusula não deve necessariamente ser interpretada como vinculando a área em questão à categoria denominada parque por esta lei. Ademais, pelas informações disponibilizadas, essa área ainda não foi objeto da reavaliação determinada pelo § 5º do art. 43 da Lei nº 20.922, de 2013, tampouco daquela prevista no art. 55 da Lei do Snuc. À comissão de mérito competente caberá dizer, então, se a categoria APA é mesmo adequada à instituição de um parque urbano, sob o risco de se prejudicar a própria doação do imóvel para o Estado.



Observamos, ainda, que, de acordo com o § 5º do art. 15 da Lei do Snuc, a “Área de Proteção Ambiental disporá de um conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração (...)”. Entendemos relevante, portanto, reafirmar essa prescrição no âmbito da proposição analisada. Entendemos necessário alterar os termos da proposição também no que se refere à composição do conselho da unidade, visto que a composição mínima proposta em verdade não é constituída paritariamente por representantes do poder público e da sociedade civil, desde que o representante do Ministério Público integra a primeira categoria.

Por outro lado, quanto à área da unidade de conservação, entendemos necessário precisar seus limites no ato de sua criação, conforme preconizado pelo art. 2º do já citado Decreto Federal nº 4.340, de 2002. Reproduzimos, portanto, a descrição perimétrica constante da matrícula do imóvel em anexo à proposição. O mencionado estudo técnico apresentado pela autora contém o memorial descritivo atualizado do perímetro da área, às fls. 140 e seguintes. Observamos, porém, que há uma pequena diferença entre as áreas indicadas na matrícula do imóvel e neste memorial descritivo, de tal sorte que optamos pela informação constante do registro público – e da própria proposição original – sem prejuízo de eventual entendimento diferente da comissão de mérito competente.

Opinamos ainda pela exclusão dos arts. 9º e 10 do projeto. O primeiro, por desnecessário ou redundante, à vista do disposto no art. 6º da proposição e no art. 52 da mencionada Lei nº 20.922, de 2013. O segundo, por afetar a independência constitucional do Poder Executivo, conforme reiteradas manifestações desta Comissão.

Além disso, entendemos inadequado citar diretamente a entidade responsável pela gestão da unidade de conservação, uma vez que essa questão já se encontra definida em termos gerais pela Lei nº 21.972, de 2016, que “dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – e dá outras providências”. Com efeito, nos termos do inciso IV do art. 10 desta lei, compete ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – “executar as atividades relativas à criação, implantação, proteção e gestão das unidades de conservação”.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.999/2015, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Cria a Área de Proteção Ambiental – APA – Fernão Dias.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criada a Área de Proteção Ambiental – APA – Fernão Dias, localizada nos Municípios de Betim e Contagem, com área de 985.849m² (novecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove metros quadrados), conforme descrição do perímetro constante no Anexo desta lei.

Parágrafo único – A área da APA Fernão Dias, a que se refere o *caput* deste artigo, corresponde à área do imóvel de propriedade do Estado registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim sob a matrícula nº 29.960.

Art. 2º – São objetivos da APA Fernão Dias:

I – proteger o ecossistema natural;

II – proteger os remanescentes de mata atlântica e a diversidade biológica;

III – melhorar as condições ambientais para recuperação e proteção da fauna e da flora;

IV – proteger os mananciais e o patrimônio paisagístico;

V – promover as ciências naturais, incentivando a pesquisa científica relacionada com a fauna e a flora;

VI – promover o lazer e a recreação da população de forma sustentável e em harmonia com o meio ambiente.



§ 1º – É vedada na APA Fernão Dias a realização de qualquer tipo de atividade ou a construção de edificação em desacordo com os objetivos de que trata o *caput*.

§ 2º – A vedação a que se refere o § 1º não se aplica à atividade desenvolvida pelo Instituto Educacional da Criança e do Adolescente de Contagem – Inecac – na APA Fernão Dias, sendo vedada a ampliação de suas instalações, bem como a substituição da finalidade educacional dessa atividade por outra que não se enquadre entre os objetivos de que trata o *caput*.

Art. 3º – A APA Fernão Dias será administrada pelo órgão ou entidade responsável pela gestão das unidades de conservação estaduais.

Parágrafo único – O órgão ou entidade responsável pela gestão das unidades de conservação estaduais elaborará o Plano de Manejo da APA Fernão Dias, com participação da sociedade civil e acompanhamento do conselho gestor a que se refere o art. 4º, atendendo aos objetivos definidos no art. 2º desta lei.

Art. 4º – A administração da APA Fernão Dias será supervisionada por um conselho gestor, composto por representantes do poder público e da sociedade civil e com a seguinte composição mínima:

- I – dois representantes do Estado, sendo um indicado pelo Poder Executivo e outro pelo Poder Legislativo;
- II – dois representantes do Município de Betim, sendo um indicado pelo Poder Executivo e outro pelo Poder Legislativo;
- III – dois representantes do Município de Contagem, sendo um indicado pelo Poder Executivo e outro pelo Poder Legislativo;
- IV – um representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- V – dois representantes de movimentos populares ou de associações de moradores, sendo um de entidade sediada no Município de Betim e outro de entidade sediada no Município de Contagem;
- VI – dois representantes de instituições acadêmicas;
- VII – um representante de entidades legalmente constituídas de defesa do meio ambiente com atuação metropolitana ou estadual;
- VIII – um representante de entidades representativas de trabalhadores com atuação metropolitana ou estadual.

§ 1º – O conselho gestor da APA Fernão Dias será presidido por representante do órgão ou entidade responsável pela gestão das unidades de conservação estaduais.

§ 2º – Os órgãos e entidades representados no conselho gestor colaborarão na administração da APA Fernão Dias.

§ 3º – Os membros do conselho gestor da APA Fernão Dias terão mandato de dois anos, permitida a recondução, sendo sua participação considerada de relevante interesse público e exercida sem remuneração.

§ 4º – O conselho gestor da APA Fernão Dias não terá o seu funcionamento obstado ou prejudicado pela recusa de participação na composição do conselho ou de comparecimento nas reuniões de membros representantes do Poder Legislativo e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos Municípios de Betim e Contagem e da sociedade civil.

Art. 5º – Compete ao conselho gestor da APA Fernão Dias:

- I – aprovar seu regimento interno;
- II – apreciar previamente o Plano de Manejo da APA Fernão Dias, a ser submetido à aprovação do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam;
- III – supervisionar os serviços de administração da APA Fernão Dias, visando à implementação do Plano de Manejo;
- IV – apoiar a administração da APA Fernão Dias na implementação de ações que visem aos objetivos definidos no art. 2º desta lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**Descrição do perímetro da área da APA Fernão Dias**

Inicia no ponto PP=0, situado na interseção da antiga estrada de Belo Horizonte-Contagem, com a estrada de acesso à sede da fazenda de propriedade de Manoel de Matos Pinho ou sucessores, sobre a cerca de divisa ali existente; daí segue acompanhando a cerca, no rumo noroeste, por aproximadamente 50,00m (cinquenta metros) até o início do valo que segue paralelamente à cerca; daí segue no rumo noroeste, acompanhando valo e cerca sempre na divisa com terrenos de propriedade de Manoel de Matos Pinho ou sucessores, por uma distância de 936,00m (novecentos e trinta e seis metros), até o ponto 1; deste ponto, vira à direita no rumo 00°00'N e segue numa distância de 466,00m (quatrocentos e sessenta e seis metros) dividindo com os terrenos da Agropecuária Lalar S.A., até o ponto 2; daí vira à esquerda no rumo 00°00'0 e segue numa distância de 422,00m (quatrocentos e vinte e dois metros), até o ponto 3; daí vira à direita no rumo 00°00'N e segue numa distância de 357,00m (trezentos e cinquenta e sete metros), sempre dividindo com terrenos da Agropecuária Lalar S.A., até o ponto 4, situado na faixa de domínio da estrada de ferro da Rede Mineira de Viação; daí, segue acompanhando esta faixa de domínio, na direção de Bernardo Monteiro, até o ponto 5, situado na interseção desta faixa com o valo e a cerca existente na divisa dos terrenos de Arthur Olivierre ou sucessores; daí, vira à direita, no rumo sudeste, acompanhando valo e cerca até o ponto 6, situado no encontro desta cerca com a antiga estrada Contagem-Betim; daí, no rumo sudeste, segue acompanhando a cerca pelo alinhamento desta estrada, até o ponto 7, onde ela encontra a antiga estrada Belo Horizonte-Contagem, e daí, no rumo sul, segue pelo alinhamento desta estrada Belo Horizonte-Contagem, sempre acompanhando a cerca até o ponto PP=0, onde teve início esta descrição.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2016.

Leonídio Bouças, presidente – João Alberto, relator – Luiz Humberto Carneiro – Isauro Calais – Antônio Jorge.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.173/2016

(Nova redação, nos termos do § 1º do art. 138 do Regimento Interno)

Comissão de Administração Pública**Relatório**

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 101/2016, o projeto de lei em análise “fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – no período de 2016 a 2019”.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, com as Emendas nºs 1 e 2 apresentadas.

As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinaram pela aprovação da matéria com as emendas apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Aprovado no 1º turno, o projeto retorna, agora, a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Durante a discussão do parecer foi apresentada emenda do deputado Sargento Rodrigues, que foi aprovada, dando ensejo a apresentação de nova redação do parecer nos termos do §1º do art. 138 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição tem por finalidade fixar os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – no período de 2016 a 2019, para promover a adequação no quadro de organização e distribuição dos militares em face das necessidades das corporações.



Durante a apreciação da matéria em primeiro turno, o Plenário aprovou o projeto com as Emendas nº 1 e 2 da Comissão de Constituição e Justiça.

No reexame da matéria em 2º turno, ratificamos o nosso entendimento exarado em 1º turno de que se faz necessária a adequação da quantidade de cargos por postos e graduações da atual estrutura da PMMG, principalmente em vista das promoções a serem realizadas anualmente nos diversos quadros, em consequência da dinâmica de promoção prevista no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais – Lei nº 5.301, de 1969, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 125, de 14 de dezembro de 2012.

Entretanto, visando promover ajustes nos cargos para contemplar as promoções de 3º Sargento do CBMMG, sem aumentar o número total de militares do CBMMG, bem como fixar as promoções da PMMG e CBMMG apenas para o ano de 2016, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1 ao vencido.

O deputado Sargento Rodrigues apresentou sugestão de emenda incorporada ao final deste parecer, com a finalidade de garantir o direito a promoção por tempo de serviço aos policiais militares e aos bombeiros militares.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.173/2016, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais – CBMMG – para o ano de 2016.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O efetivo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – fica fixado em cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e nove militares para o ano de 2016, distribuídos nos cargos de Oficiais e Praças, conforme os quadros constantes no Anexo I desta lei.

Art. 2º – A distribuição e o detalhamento do efetivo nas unidades da PMMG, no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e no Gabinete Militar do Governador serão estabelecidos no Quadro de Organização e Distribuição – QOD –, aprovado por meio de resolução do Comandante-Geral.

Art. 3º – O número de militares do sexo feminino nos Quadros de Oficiais, de Oficiais Complementares e de Praças da PMMG será de até 10% (dez por cento) do efetivo previsto, não havendo limite para os demais quadros.

Art. 4º – O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – fica fixado em sete mil novecentos e noventa e nove militares para o ano de 2016, distribuídos nos cargos de Oficiais e Praças, conforme os quadros constantes no Anexo II desta lei.

Art. 5º – A distribuição e o detalhamento do efetivo nas unidades do CBMMG, no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no Gabinete Militar do Governador, no Gabinete do Vice-Governador, na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e em outros órgãos do Estado serão estabelecidos no QOD, aprovado por meio de resolução do Comandante-Geral.

Art. 6º – O número de militares do sexo feminino nos Quadros de Oficiais e de Praças do CBMMG será de até 10% (dez por cento) do efetivo previsto, não havendo limite para os demais quadros.

Art. 7º – O efetivo dos postos e graduações previstos nos anexos desta lei poderá ser aumentado ou diminuído em até 20% (vinte por cento), por regulamento, para atender às necessidades de segurança pública e de defesa social, respeitados os limites fixados nos arts. 1º e 4º desta lei.



Parágrafo único – Para efeitos de ingresso de efetivo nos postos e graduações iniciais dos quadros previstos nos anexos desta lei, será considerado o efetivo existente no quadro, e não apenas no posto ou graduação.

Art. 8º – Será admitida, mediante convênio, a cessão de servidores militares à Assembleia Legislativa, para prestar apoio às atividades institucionais de competência da Presidência do Poder Legislativo, na forma de deliberação da Mesa da Assembleia, respeitado os seguintes limites:

I – até cinco militares e três pilotos da PMMG;

II – até dois bombeiros militares do CBMMG.

§ 1º – Ficam mantidas a Gratificação de Apoio do Policial Militar à Presidência e a Gratificação de Apoio do Bombeiro Militar à Presidência, instituídas, respectivamente, pela Lei nº 14.445, de 26 de novembro de 2002, e pela Lei nº 16.307, de 7 de agosto de 2006, e devidas aos policiais militares e bombeiros militares que, no exercício de suas funções e observados os limites previstos no *caput*, estejam à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da remuneração básica do policial militar e do bombeiro militar, nos termos de regulamento da Mesa da Assembleia.

§ 2º – As gratificações a que se referem o § 1º deste artigo não serão incorporadas à remuneração, aos proventos de aposentadoria e reforma ou à pensão e, salvo o cômputo no pagamento da Gratificação de Natal, nos termos da Lei nº 8.702, de 18 de outubro de 1984, não será computada na base de cálculo para outro benefício, vantagem ou adicional nem para a contribuição previdenciária.

Art. 9º – O Soldado de 1ª Classe candidato à promoção por tempo de serviço deverá satisfazer as condições para promoção na data em que completar oito anos de efetivo serviço.

Parágrafo único – Os Comandantes-Gerais da PMMG e do CBMMG deverão promover o soldado à graduação de Cabo, por tempo de serviço, independente de vaga e frequência de curso específico.

Art. 10 – Ficam revogados:

I – a Lei nº 14.445, de 26 de novembro de 2002;

II – a Lei nº 16.307, de 7 de agosto de 2006;

III – a Lei nº 20.533, de 13 de dezembro de 2012;

IV – os arts. 1º ao 6º da Lei nº 19.987, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2016.

João Magalhães, presidente – Cabo Júlio, relator – Cristina Corrêa – Sargento Rodrigues – Agostinho Patrus Filho.

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de)

Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo da PMMG

1 – Total do efetivo previsto da PMMG por quadro

Quadro	2016
Quadro de Oficiais – QOPM	2.350
Quadro de Oficiais Complementares – QOC	1.100
Quadro de Oficiais de Saúde – QOS	750
Quadro de Oficiais Especialistas – QOE	70
Quadro de Oficiais Capelães – QOCPL	9



Quadro de Praças – QPPM	45.190
Quadro de Praças Especialistas – QPE	2.200
TOTAL	51.669

2 – Efetivo dos quadros da PMMG por postos ou graduações

2.1 – Efetivo previsto por postos do QO-PM

QOPM	
Postos	2016
Coronel	50
Tenente-Coronel	245
Major	420
Capitão	700
1º-Tenente	435
2º-Tenente	500
TOTAL	2.350

2.2 – Efetivo previsto por postos do QOC-PM

QOC	
Postos	2016
Capitão	100
1º-Tenente	390
2º-Tenente	610
TOTAL	1.100

2.3 – Efetivo previsto por postos do QOS-PM

QOS	
Postos	2016
Coronel	1
Tenente-Coronel	70
Major	155
Capitão	65
1º-Tenente	240
2º-Tenente	219
TOTAL	750

2.4 – Efetivo previsto por postos do QOE-PM

QOE	
Postos	2016
Capitão	7
1º-Tenente	20
2º-Tenente	43
TOTAL	70

2.5 – Efetivo previsto por postos do QOCPL

QOCPL	
Postos	2016
Capitão	0
1º-Tenente	0



2º-Tenente	9
TOTAL	9

2.6 – Efetivo previsto por graduações do QP-PM

QPPM	
Graduação	2016
Subtenente	500
1º-Sargento	950
2º-Sargento	2.300
3º-Sargento	12.000
Cabo	12.600
Soldado	16.840
TOTAL	45.190

2.7 – Efetivo previsto por graduações do QPE-PM

QPE	
Graduação	2016
Subtenente	220
1º-Sargento	330
2º-Sargento	150
3º-Sargento	405
Cabo	135
Soldado	960
TOTAL	2.200

ANEXO II

(a que se refere o art. 4º da Lei nº , de de de)

Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo do CBMMG

1. Total do efetivo do CBMMG por quadro

Quadro	2016
Quadro de Oficiais – QO-BM	583
Quadro de Oficiais Complementares – QOC-BM	235
Quadro de Oficiais de Saúde – QOS-BM	69
Quadro de Oficiais Especialistas – QOE-BM	08
Quadro de Praças – QP-BM	6.906
Quadro de Praças Especialistas – QPE-BM	198
Total	7.999

2 – Efetivo dos quadros do CBMMG por postos e graduações

2.1 – Efetivo previsto por postos do QO-BM

Posto	2016
Coronel	19
Tenente-Coronel	44
Major	65
Capitão	165
1º-Tenente	180
2º-Tenente	110



Total	583
-------	-----

2.2 – Efetivo previsto por postos do QOC-BM

Posto	2016
Capitão	30
1º-Tenente	65
2º-Tenente	140
Total	235

2.3 – Efetivo previsto por postos do QOS-BM

Posto	2016
Coronel	1
Tenente-Coronel	3
Major	5
Capitão	18
1º-Tenente	20
2º-Tenente	22
Total	69

2.4 – Efetivo previsto por postos do QOE-BM

Posto	2016
Capitão	0
1º-Tenente	2
2º-Tenente	6
Total	8

2.5 – Efetivo previsto por graduações do QP-BM

Graduação	2016
Subtenente	265
1º-Sargento	394
2º-Sargento	781
3º-Sargento	1.438
Cabo	1.266
Soldado	2.762
Total	6.906

2.6 – Efetivo previsto por graduações do QPE-BM

Graduação	2016
Subtenente	23
1º-Sargento	15
2º-Sargento	25
3º-Sargento	50
Cabo	05
Soldado	80
TOTAL	198

PROJETO DE LEI Nº 3.173/2016**(Redação do Vencido)**

Fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais – CBMMG – no período de 2016 a 2019.



Art. 1º – O efetivo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – fica fixado em 51.669 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e nove) militares, no período de 2016 a 2019, distribuídos nos cargos de Oficiais e Praças, conforme os quadros constantes no Anexo I desta lei.

Art. 2º – A distribuição e o detalhamento do efetivo nas unidades da PMMG, no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e no Gabinete Militar do Governador serão estabelecidos no Quadro de Organização e Distribuição – QOD –, aprovado por meio de resolução do Comandante-Geral.

Art. 3º – O número de militares do sexo feminino nos Quadros de Oficiais, de Oficiais Complementares e de Praças da PMMG será de até dez por cento do efetivo previsto, não havendo limite para os demais quadros.

Art. 4º – O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – fica fixado em 7.999 (sete mil novecentos e noventa e nove) militares, no período de 2016 a 2019, distribuídos nos cargos de Oficiais e Praças, conforme os quadros constantes no Anexo II desta lei.

Art. 5º – A distribuição e o detalhamento do efetivo nas unidades do CBMMG, no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no Gabinete Militar do Governador, no Gabinete do Vice-Governador, na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e em outros órgãos do Estado serão estabelecidos no QOD, aprovado por meio de resolução do Comandante-Geral.

Art. 6º – O número de militares do sexo feminino nos Quadros de Oficiais e de Praças do CBMMG será de até dez por cento do efetivo previsto, não havendo limite para os demais quadros.

Art. 7º – O efetivo dos postos e graduações previstos nos Anexos desta lei poderá ser aumentado ou diminuído em até vinte por cento, por regulamento, para atender às necessidades de segurança pública e de defesa social, respeitados os limites fixados nos arts. 1º e 4º desta lei.

Parágrafo único – Para efeitos de ingresso de efetivo nos postos e graduações iniciais dos quadros previstos nos anexos desta lei, será considerado o efetivo existente no quadro, e não apenas no posto ou graduação.

Art. 8º – Será admitida, mediante convênio, a cessão de servidores militares à Assembleia Legislativa, para prestar apoio às atividades institucionais de competência da Presidência do Poder Legislativo, na forma de deliberação da Mesa da Assembleia, respeitado os seguintes limites:

I – até cinco militares e três pilotos da PMMG;

II – até dois bombeiros militares do CBMMG.

§ 1º – Ficam mantidas a Gratificação de Apoio do Policial Militar à Presidência e a Gratificação de Apoio do Bombeiro Militar à Presidência, instituídas, respectivamente, pela Lei nº 14.445, de 26 de novembro de 2002, e pela Lei nº 16.307, de 7 de agosto de 2006, e devidas aos policiais militares e bombeiros militares que, no exercício de suas funções e observados os limites previstos no *caput*, estejam à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da remuneração básica do policial militar e do bombeiro militar, nos termos de regulamento da Mesa da Assembleia.

§ 2º – As gratificações a que se referem o § 1º deste artigo não serão incorporadas à remuneração, aos proventos de aposentadoria e reforma ou à pensão e, salvo o cômputo no pagamento da Gratificação de Natal, nos termos da Lei nº 8.702, de 18 de outubro de 1984, não será computada na base de cálculo para outro benefício, vantagem ou adicional nem para a contribuição previdenciária.

Art. 9º – Ficam revogados:

I – a Lei nº 14.445, de 26 de novembro de 2002;

II – a Lei nº 16.307, de 7 de agosto de 2006;

III – a Lei nº 20.533, de 13 de dezembro de 2012;

IV – os arts. 1º ao 6º da Lei nº 19.987, de 28 de dezembro de 2011.



Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de)

Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo da PMMG

1 – Total do efetivo previsto da PMMG por quadro

QUADRO	2016	2017	2018	2019
Quadro de Oficiais – QOPM	2.350	2.350	2.350	2.350
Quadro de Oficiais Complementares – QOC	1.100	1.100	1.100	1.100
Quadro de Oficiais de Saúde – QOS	750	750	750	750
Quadro de Oficiais Especialistas – QOE	70	70	70	70
Quadro de Oficiais Capelães – QOCPL	9	9	9	9
Quadro de Praças – QPPM	45.190	45.190	45.190	45.190
Quadro de Praças Especialistas – QPE	2.200	2.200	2.200	2.200
TOTAL	51.669	51.669	51.669	51.669

2 – Efetivo dos quadros da PMMG por postos ou graduações

2.1 – Efetivo previsto por postos do QO-PM

QOPM	ANO			
	2016	2017	2018	2019
Postos				
Coronel	50	50	50	50
Tenente-Coronel	245	230	230	245
Major	420	420	420	420
Capitão	700	700	700	700
1º-Tenente	435	430	450	435
2º-Tenente	500	520	500	500
TOTAL	2.350	2.350	2.350	2.350

2.2 – Efetivo previsto por postos do QOC-PM

QOC	ANO			
	2016	2017	2018	2019
Postos				
Capitão	100	100	100	100
1º-Tenente	390	470	460	490
2º-Tenente	610	530	540	510
TOTAL	1.100	1.100	1.100	1.100

2.3 – Efetivo previsto por postos do QOS-PM

QOS	ANO			
	2016	2017	2018	2019
Postos				
Coronel	1	1	1	1
Tenente-Coronel	70	70	70	70
Major	155	155	155	155
Capitão	65	70	70	70
1º-Tenente	240	225	225	225
2º-Tenente	219	229	229	229



TOTAL	750	750	750	750
-------	-----	-----	-----	-----

2.4 – Efetivo previsto por postos do QOE-PM

QOE	ANO			
Postos	2016	2017	2018	2019
Capitão	7	7	7	10
1º-Tenente	20	22	22	25
2º-Tenente	43	41	41	35
TOTAL	70	70	70	70

2.5 – Efetivo previsto por postos do QOCPL

QOCPL	ANO			
Postos	2016	2017	2018	2019
Capitão	0	0	0	0
1º-Tenente	0	0	0	0
2º-Tenente	9	9	9	9
TOTAL	9	9	9	9

2.6 – Efetivo previsto por graduações do QP-PM

QPPM	ANO			
Graduação	2016	2017	2018	2019
Subtenente	500	730	700	765
1º-Sargento	950	750	700	600
2º-Sargento	2.300	3.275	3.280	3.280
3º-Sargento	12.000	10.620	10.000	10.500
Cabo	12.600	13.850	16.000	14.000
Soldado	16.840	15.965	14.510	16.045
TOTAL	45.190	45.190	45.190	45.190

2.7 – Efetivo previsto por graduações do QPE-PM

QPE	ANO			
Graduação	2016	2017	2018	2019
Subtenente	220	300	320	320
1º-Sargento	330	235	190	170
2º-Sargento	150	160	200	250
3º-Sargento	405	390	320	250
Cabo	135	135	140	140
Soldado	960	980	1.030	1.070
TOTAL	2.200	2.200	2.200	2.200

ANEXO II

(a que se refere o art. 4º da Lei nº , de de de)

Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo do CBMMG

1. Total do efetivo do CBMMG por quadro

Quadro	2016	2017	2018	2019
Quadro de Oficiais – QO-BM	583	583	583	583
Quadro de Oficiais Complementares – QOC-BM	235	235	235	235



Quadro de Oficiais de Saúde – QOS-BM	69	69	69	69
Quadro de Oficiais Especialistas – QOE-BM	08	08	08	08
Quadro de Praças – QP-BM	6.906	6.906	6.906	6.906
Quadro de Praças Especialistas – QPE-BM	198	198	198	198
Total	7.999	7.999	7.999	7.999

2 – Efetivo dos quadros do CBMMG por postos e graduações

2.1 – Efetivo previsto por postos do QO-BM

Posto	2016	2017	2018	2019
Coronel	19	19	19	19
Tenente-Coronel	44	44	44	44
Major	65	65	65	65
Capitão	165	165	165	165
1º-Tenente	180	180	180	180
2º-Tenente	110	110	110	110
Total	583	583	583	583

2.2- Efetivo previsto por postos do QOC-BM

Posto	2016	2017	2018	2019
Capitão	30	30	30	30
1º-Tenente	65	65	65	65
2º-Tenente	140	140	140	140
Total	235	235	235	235

2.3 – Efetivo previsto por postos do QOS-BM

Posto	2016	2017	2018	2019
Coronel	1	1	1	1
Tenente-Coronel	3	3	3	3
Major	5	5	5	5
Capitão	18	18	18	18
1º-Tenente	20	20	20	20
2º-Tenente	22	22	22	22
Total	69	69	69	69

2.4 – Efetivo previsto por postos do QOE-BM

Posto	2016	2017	2018	2019
Capitão	0	0	0	0
1º-Tenente	2	2	2	2
2º-Tenente	6	6	6	6
Total	8	8	8	8

2.5 – Efetivo previsto por graduações do QP-BM

Graduação	2016	2017	2018	2019
Subtenente	265	215	215	215
1º-Sargento	394	394	394	394
2º-Sargento	781	950	950	950
3º-Sargento	1.395	1.350	1.350	1.350
Cabo	1.285	1.447	1.447	1.447
Soldado	2.786	2.550	2.550	2.550
Total	6.906	6.906	6.906	6.906

2.6 – Efetivo previsto por graduações do QPE-BM



Graduação	2016	2017	2018	2019
Subtenente	23	23	23	23
1º-Sargento	15	15	15	15
2º-Sargento	25	25	25	25
3º-Sargento	50	50	50	50
Cabo	05	05	05	05
Soldado	80	80	80	80
TOTAL	198	198	198	198

**PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR****5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA****Discursos Proferidos em 18/2/2016**

A deputada Cristina Corrêa* – Boa tarde a todos. Hoje vim aqui trazer alguns informes, fazer um agradecimento ao governo do Estado e, como sempre, fazer minhas reclamações, devido a sérios problemas que perduram em meu município.

Vou começar com a parte boa, que é agradecer o empenho do governo do Estado. O primeiro convênio do Estado assinado este ano foi com a prefeitura de Ribeirão das Neves: um convênio de R\$10.000.000,00 em infraestrutura urbana. Esse valor será utilizado para a pavimentação de 96 ruas, contemplando 23 bairros da cidade. Essa é uma resposta do governo de Minas para uma cidade tão sofrida como Ribeirão das Neves, sempre esquecida pelos demais governos. Até hoje nenhum governo olhou por uma cidade tão carente e tão próxima de Belo Horizonte, uma cidade tão importante da região metropolitana como Ribeirão das Neves. Ela sempre fica no descaso, sem receber investimentos, sem receber os recursos necessários.

Sabemos de todas as necessidades da cidade. Esse recurso de R\$10.000.000,00 realmente fará uma transformação em Ribeirão das Neves, virá ao encontro do anseio de muitos moradores, que esperam por essas obras. Esses 23 bairros que serão contemplados e essas 96 ruas que serão asfaltadas mudarão o perfil da cidade, mudarão a cara de Ribeirão das Neves. Como deputada da cidade, como deputada que tem trabalhado pela cidade – tenho um público que está sempre contribuindo com o mandato, a população sempre tem um olhar de carinho pelo meu mandato –, fico muito feliz de ter participado, na segunda-feira, da assinatura do convênio celebrado entre o Estado e a prefeitura de Ribeirão das Neves.

Em relação ao governo do Estado, quero falar sobre o acordo histórico do piso salarial dos professores. Nosso governador Pimentel, ao contrário do que a oposição gostaria que acontecesse, vai cumprir o acordo do piso salarial histórico com nossa categoria. Sou professora e passei anos na luta na sala de aula e sei o quanto é importante o cumprimento do piso salarial. Nosso governo vai cumprir o piso salarial dos professores, pelo acordo realizado no ano passado. Pimentel vai honrar o compromisso assumido com nossa classe.

Também este ano o governo Pimentel anunciou investimento de R\$300.000.000,00 para implementação do Escola Sustentável. Esse programa vai reformar pelo menos mil escolas do Estado, melhorando a infraestrutura, considerando a sustentabilidade ambiental. O governo também vai construir 55 novas escolas em Minas. Isso tudo vai acontecer somente agora no ano de 2016.

Foi autorizado, em janeiro, o pagamento de várias parcelas, tanto desse quanto de outros convênios, inclusive para escolas de Santa Luzia, somando o total de R\$1.600.000,00. Esse valor será investido somente nas escolas de Santa Luzia, por meio dos convênios assinados pelo governo Pimentel neste ano. O Escola Sustentável favoreceu diversas escolas de Santa Luzia e escolas em que trabalhei. Para mim foi uma grande felicidade ver escolas que estavam há anos esperando essa ajuda, numa situação de infraestrutura muito precária, receber esses recursos para melhorar sua infraestrutura e a qualidade de atendimento aos alunos. Ficamos muito felizes com o compromisso do governo Pimentel com a educação do Estado e com



a da minha cidade. Sempre trabalhei como professora em Santa Luzia, sabemos da precariedade das escolas e da necessidade de investimento em infraestrutura. Serão várias escolas atendidas com esses recursos, que realmente melhorarão muito a condição da educação no Estado e no município.

Tenho certeza de que isso é só o começo. O governo Pimentel completa um ano de mandato e já tem havido muitos avanços importantes. Sabemos que muitas coisas ainda precisam acontecer, mas o governo tem trabalhado ouvindo a população, dialogando com as categorias, coisa que os governos anteriores nunca fizeram.

Sabemos de todas as dificuldades que o governo tem passado, da crise econômica mundial, que não tem sido fácil governar um Estado que passou por anos de descaso, por gastos exorbitantes dos governos anteriores, por falta de planejamento dos governos anteriores. O governo Pimentel pegou um Estado falido, desorganizado, mas, neste um ano, conseguimos avanços significativos na saúde, na educação e em diversos outros setores que estavam esquecidos durante longos anos.

Como disse logo no início, eu ia falar um pouco dos avanços, mas não posso deixar de falar dos problemas que ainda perduram. Completei em fevereiro, mais especificamente no dia 5, um ano de mandato. Quando entrei na Assembleia – este é o meu primeiro mandato – vim com a expectativa de trabalhar muito, principalmente pelas cidades da região metropolitana, onde acontece minha atuação, e também com muito carinho por Santa Luzia. Então, como aquela pessoa sonhadora que tem projetos de melhorias e de mudanças, cheguei com grandes expectativas de trabalhar muito. Realmente, consegui dar resposta às pessoas que acreditavam no meu projeto político, nas pessoas que me apoiaram, nas pessoas que me propiciaram estar aqui hoje.

Durante este ano conseguimos, com muito trabalho, com muito esforço, alguns avanços, que estão muito aquém do que eu sonhava porque, infelizmente, ao chegar aqui, tive a triste constatação de que um deputado depende muito do apoio das prefeituras para conseguir fazer um trabalho sério. Se o deputado não tiver apoio das prefeituras, muitas coisas não avançam. Assim, ele não consegue realmente fazer um trabalho consistente para a população e dar um retorno positivo. Quando a população vota, ela anseia por mudanças, para que as coisas aconteçam.

Em Santa Luzia, infelizmente, não consegui corresponder a muitas expectativas, tanto as da população quanto as minhas. Tudo esbarra no entrave da prefeitura, que muitas vezes tem total descaso com questões tão importantes para a cidade, com problemas tão sérios. Um trabalho conjunto entre um deputado da cidade e a prefeitura tem avanços maiores, mas a prefeitura fechou os olhos em 2015 para esses problemas e não quis dialogar.

A saúde continua sendo o problema mais sério de Santa Luzia. Infelizmente, o único hospital da cidade continua fechado há mais de um ano. A população não tem atendimento de saúde, e todo cidadão luziense que precise de atendimento deve sair de Santa Luzia e procurar as cidades no entorno, muitos vindo parar em Belo Horizonte. Com isso, a população, que esperava soluções com o novo governo, fica cada vez mais desanimada e desiludida, porque a prefeitura não consegue manter o básico.

A prefeitura alegou no ano passado que o Hospital São João de Deus não tinha capacidade para atender a população; no entanto, atrás do hospital, a prefeitura construiu um hospital municipal com a metade da capacidade do São João de Deus. A prefeitura alega que o hospital não tinha condições, mas a Vigilância Sanitária fez perícias e constatou que boa parte do hospital poderia continuar em funcionamento. Se uma parte precisava de reforma, ela poderia acontecer com o hospital em funcionamento; mesmo assim, a prefeitura preferiu encerrar o atendimento do hospital e não fazer a reforma com o hospital em funcionamento. As reformas foram canceladas. A prefeitura começou a construção de novo hospital com a metade da capacidade. O mais grave de tudo é que esse novo hospital não faz atendimento de pronto socorro, faz apenas internação. Então, toda pessoa que precisar de atendimento de pronto socorro deve ir ao PA de São Benedito, o único da cidade, para fazer o atendimento inicial. E somente no caso de necessitar internação é encaminhada ao hospital.

O cidadão que precisar de um simples atendimento deve atravessar a cidade inteira para procurar atendimento no posto de saúde de São Benedito, porque quem mora na região da sede, a parte alta da cidade, atravessa a cidade inteira para



chegar ao São Benedito e ter esse atendimento no pronto-socorro. A maioria acaba optando por buscar esse atendimento em Belo Horizonte.

Gostaria de pedir encarecidamente à prefeita de Santa Luzia, à gestão da prefeitura que tenha um olhar para a população, que veja os problemas sérios que a população tem passado em relação à saúde. A prefeitura não tem Samu, e infelizmente constatamos que no ano passado inteiro a prefeitura recebeu o repasse para o Samu. No entanto, o Samu não existe na cidade. A prefeitura recebe o repasse do governo federal, mas não oferece o atendimento à população. Isso é muito sério, uma violação dos direitos. Não podemos ficar calados.

O deputado Professor Neivaldo (em aparte) – Obrigado. Quero parabenizá-la por sua fala e salientar a diferença dos governos. Ontem, a deputada Geisa falava do governo federal, do ex-presidente Lula e de quantos benefícios esse governo trouxe para a população do nosso país: os programas Minha Casa, Minha Vida, Mais Médicos, ProUni, Enem, Pronaf, entre outros. A deputada Geisa falou durante 15 minutos, e não consegui aparte, de tanta coisa que tinha de falar sobre o governo federal do ex-presidente Lula e da presidenta Dilma.

De fato, é muito o que se tem a dizer sobre os benefícios e as melhorias que o governo federal trouxe à população brasileira e sobre sua preocupação com aqueles que nada têm ou que têm dificuldade de acesso à moradia, por exemplo.

Agora, a senhora fala sobre o avanço já conquistado pelo governo estadual, as melhorias e benefícios que ele tem levado aos nossos municípios, citando, por exemplo, a infraestrutura de rodovias, com benefícios para Santa Luzia, Uberlândia, o Pontal do Triângulo, o Norte de Minas e tantos outros.

Mas os benefícios foram vários. O governo esteve em 17 regiões, escutando suas demandas, e agora vem dando respostas a elas. Ao final do ano, foram liberados mais de trezentos milhões para investimento nas escolas, pelo projeto Escolas Sustentáveis, que busca melhorar também a infraestrutura de nossas escolas, haja vista que 75% delas estavam em situação totalmente precária.

Na área de saúde, realmente enfrentamos um grande problema. Em Uberlândia, apenas agora, com o governo Fernando Pimentel em parceria com o município, está chegando o Samu, que não funcionava em nossa região.

É isto que incomoda a oposição no Estado e no País: que o governo esteja trabalhando para a população, em benefício dos que mais precisam, o que não é o mesmo projeto dos governos anteriores. Devolvo a palavra à deputada, agradecendo a concessão do aparte.

A deputada Cristina Corrêa* – Grata pela oportunidade de ocupar esta tribuna, agradeço a todas as pessoas que continuam apoiando o meu trabalho, sabendo que a luta é árdua. Temos feito um trabalho sério e dedicado, priorizando as regiões metropolitanas de Minas, mas preciso do apoio de cada um dos mineiros para dar continuidade ao meu trabalho na Assembleia. Obrigada.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Elismar Prado* – Boa tarde a todos e a todas, ao público que nos acompanha em casa. Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, é uma honra retomar os nossos trabalhos.

Quero fazer um pequeno balanço do nosso trabalho na presidência da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte. A reunião que realizamos hoje foi a nossa primeira reunião ordinária. Aprovamos uma série de requerimentos para a realização de audiências públicas. Dentre eles, presidente, quero destacar que, no próximo dia 15 de março, comemoraremos o dia internacional do código do consumidor, o Dia Mundial do Consumidor. Dois dias depois, no dia 17, realizaremos no Teatro da Assembleia uma audiência pública não apenas para comemorar o Dia Mundial do Consumidor, mas também para fazer a discussão de um problema muito grave. Aliás, o nosso código, deputado Douglas Melo, é copiado por vários países. Além disso, é o código do consumidor e não do fornecedor, justamente porque o consumidor é a parte mais fraca na relação de consumo. Levaremos dezenas de casos, inclusive dos nossos idosos, que estão sendo explorados e enganados por empresas que se aproveitam deles propondo empréstimos.



Aliás, temos idosos em situação gravíssima de superendividamento. Várias entidades estarão presentes nesse dia, quando faremos, inclusive, essa denúncia. Estará presente o nosso coordenador-geral do Procon Assembleia, que tem muitos dados em relação a essa denúncia. É um momento importante para trabalhar essa temática da educação para o consumo. Muitos consumidores, inclusive inadimplentes, acabam entrando nessa barca furada. Imagine só os nossos idosos, que são explorados nesse sentido. Isso é crime, vai provocar o superendividamento. No dia 17 de março, além de comemorar o Dia do Consumidor, faremos também esse debate, essa denúncia acerca da situação que os idosos estão enfrentando, ainda mais neste momento de crise.

Sr. Presidente, aprovamos outro requerimento. No próximo dia 10 faremos apresentação de um relatório de todas as atividades, tanto da comissão como também do Procon Assembleia no ano de 2015. O nosso coordenador, Dr. Marcelo Barbosa, apresentará o relatório. Todos sabem que o Procon, em todo esse sistema de proteção de defesa do consumidor, tem um papel fundamental. São inúmeros atendimentos, conciliações, serviços prestados em defesa do consumidor nas diversas áreas. Então, o evento será no próximo dia 10, quando retomaremos os trabalhos das comissões.

Sr. Presidente, antes de conceder um aparte ao meu companheiro e amigo Douglas Melo, que também é membro titular da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, gostaria de destacar aqui um decreto fundamental, um decreto importante – inclusive, quero parabenizar o governador Fernando Pimentel. É uma área na qual já trabalhávamos há vários anos, desde quando era deputado federal: a questão do transporte escolar. Foi publicado o decreto que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar, destinado a atender aos alunos da rede estadual de ensino de Minas Gerais, sobretudo aqueles que moram na zona rural. É um programa para garantir o acesso desses alunos à educação e à escola. Aliás, já temos o programa federal Caminho da Escola. Quando fui deputado federal, fizemos uma grande emenda de bancada e adquirimos mais de oitenta veículos, que estão atendendo a milhares de estudantes, garantindo aos alunos da zona rural transporte gratuito – aqueles ônibus amarelinhos. O Caminho da Escola é um programa muito bonito, mas, agora, com esse programa estadual, também os alunos da rede estadual de ensino e da zona rural serão atendidos.

Gostaria de chamar a atenção de vocês para uma questão: é importante que comuniquemos a todos os municípios interessados que, para aderir ao programa, deverão fazer a inscrição até o dia 31 de março. Lembramos que essa é uma reivindicação antiga nossa, deputado Douglas Melo, feita desde 2007. Inclusive, o deputado Weliton Prado batalhou muito nesta Casa nessa questão para que tivéssemos uma política de Estado, realmente um programa que atendesse aos nossos alunos da zona rural do Estado. Já tínhamos um programa federal, mas com esse programa ampliamos o atendimento, melhoramos o acesso, dando mais condições para que os nossos alunos possam frequentar a escola, sobretudo os alunos da zona rural.

O deputado Douglas Melo (em aparte)* – Obrigado, deputado Elismar Prado, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte. Quero parabenizá-lo pelo belíssimo trabalho que realiza, bem como seu irmão, lá em Brasília.

Estava ouvindo o senhor falar sobre defesa do contribuinte e também a nossa deputada Cristina Corrêa sobre algo muito nobre, que não passa de uma obrigação de qualquer gestor público, que é garantir que uma cidade tenha um hospital descecente funcionando. Ora, não podemos imaginar uma cidade justa, uma cidade que funcione bem sem oferecer, no mínimo, um hospital e serviços de saúde àqueles que vivem nela.

Porém, deputada, quero dizer a V. Exa. que Sete Lagoas acaba também de viver um problema muito parecido com o qual Santa Luzia já convive há algum tempo. Ontem o prefeito de Sete lagoas, Marcio Reinaldo, por meio de um decreto, publicou um ato que tira os contratos dos médicos que trabalham sob aviso, daqueles plantonistas que trabalham sob aviso. Com isso Sete lagoas, que tem uma UPA Porte III, que atende não só Sete Lagoas, mas toda a região, agora passa a ter um atendimento limitado, e a população não só de Sete lagoas, mas de toda a região está em apuros. Se acontecer um acidente na BR-040, que passa próximo a Sete lagoas, ou na 424, a estrada velha que liga Sete Lagoas a Pedro Leopoldo, e for preciso o atendimento de um cirurgião imediatamente, por exemplo, pode ser que o paciente venha a óbito, porque a Prefeitura de Sete Lagoas cortou o contrato que existia com esses médicos.



Então temos de levar a política de forma mais séria; temos, é claro, de fazer o nosso papel de deputado, que aqui fazemos; mas, quando cobramos, como a deputada Cristina Corrêa cobrou da Prefeitura de Santa Luzia, e estou aqui cobrando da Prefeitura de Sete Lagoas, é que nós, deputados, exercemos o nosso papel de fiscalizar e levar recurso para o município. Mas quem tem a caneta na mão, quem está ali para gerir o dinheiro do povo é o prefeito. Então temos de ter mais responsabilidade, principalmente nessas cidades-polo, que atendem uma população maior. A saúde deve ser prioridade não só nos programas eleitorais, quando aqueles que se candidatam falam o que realmente é prioridade. Obrigado, presidente, e parabéns pelo trabalho que V. Exa. realiza, como nosso presidente da Comissão de Defesa do Consumidor.

O deputado Elismar Prado* – Obrigado, deputado Douglas Melo.

O deputado Bosco (em aparte)* – Prezado deputado Elismar Prado, pretendo ser bastante breve. Agradeço pela oportunidade deste aparte e desde já cumprimento V. Exa. pelos trabalhos, pelo tema que traz à tribuna na tarde de hoje, sobretudo pelo trabalho que V. Exa. está realizando na presidência da Comissão de Defesa do Consumidor. Mas, deputado Elismar Prado, como V. Exa. já foi também presidente da Comissão de Cultura, quero aproveitar esta oportunidade e, em meu nome, em nome da deputada Cristina Corrêa, vice-presidente da comissão, e dos demais membros, gostaria de fazer um convite a toda a população de Minas Gerais, em especial à de Ouro Preto e de Mariana. Convido todos para estarem conosco na próxima segunda-feira, dia 22, às 9 horas, em Ouro Preto, onde realizaremos a primeira reunião regional, o primeiro fórum, para que possamos interiorizar o debate sobre o Plano Estadual de Cultura. Estamos com a proposta do Plano Estadual de Cultura, o primeiro plano que será apreciado e aprovado por esta Casa, com certeza ainda este ano. E nós, por orientação do nosso presidente Adalclever Lopes e por meio da comissão, juntamente com a Secretaria de Cultura, o conselho de cultura e os demais órgãos ligados à cultura do Estado, percorremos, nos próximos meses, todas as regiões de Minas Gerais, para que possamos realmente discutir com todos os segmentos da cultura. V. Exa. sabe muito bem que Minas Gerais é um dos estados da Federação que tem uma riqueza incalculável voltada à cultura. Portanto queremos discutir esse plano com esses setores mais diversos da cultura, para que possamos colher sugestões e trazer para a Casa, para um debate final. E aí, sim, apresentar a este Plenário, a todos os deputados e deputadas uma boa proposta de um plano de cultura do Estado de Minas Gerais que não seja tão somente um plano de governo, mas que seja um plano de política de Estado.

Portanto, fica aí esse registro e esse convite a V. Exa. e a todos os deputados para que estejam conosco na próxima segunda-feira, em Ouro Preto; no dia 29, em Araxá, onde realizaremos o segundo seminário, ou seja, o segundo encontro regional; e, no dia 8 de março, na cidade de Paracatu, no Noroeste de Minas Gerais. Haverá nove outros encontros cuja realização informaremos posteriormente. Era essa informação que eu gostaria de passar e esse convite que eu gostaria de fazer. Agradeço a V. Exa. pela oportunidade.

O deputado Elismar Prado* – Quero parabenizar o deputado Bosco, pois está dando continuação ao trabalho que iniciamos na Comissão de Cultura, que presidi durante quatro anos. Aliás, deputado Bosco, não tínhamos no Estado de Minas o que a gente chama de CPF da cultura: são pré-requisitos para que o Estado pudesse aderir ao Sistema Nacional de Cultura, que é CPF da cultura, o Conselho de Política Cultural, um plano e um fundo.

Naquela oportunidade, percorremos todas as regiões do Estado para estimular os municípios a terem o seu conselho de política cultural, para que pudéssemos colocar o Estado de Minas Gerais em condições de aderir ao Sistema Nacional de Cultura. Isso não é uma mera formalidade: através dessa adesão, teremos transferência, inclusive de recursos de fundo a fundo. O Fundo Nacional de Cultura poderá transferir recursos para o Fundo Estadual de Cultura de Minas Gerais; são recursos para desenvolver a cultura no Estado de Minas. E, como V. Exa. está dando continuação a isso, quero parabenizá-lo pela competência, pois é fundamental recebermos essa proposta de plano, essa minuta que está sendo preparada pelo conselho, pelas entidades e por todas as lideranças que trabalham no setor da cultura em suas diversas modalidades, para que a gente possa votar e ter o nosso plano, a nossa diretriz, para que o Estado de Minas finalmente tenha o seu CPF da cultura, o nosso conselho funcionando muito bem, o nosso plano, o nosso Fundo Estadual de Cultura. Estamos trabalhando



para que tenhamos mais recursos para investirmos nessa riqueza toda que V. Exa. mencionou, que significa a cultura para o Estado de Minas Gerais.

O deputado Professor Neivaldo (em aparte) – Obrigado, deputado Elismar Prado. Ainda falando em plano e em debate, rapidamente quero dizer que nós, da Comissão de Educação, iniciaremos amanhã um debate sobre o Plano Estadual de Educação. Amanhã, nesta Casa, durante todo o dia, haverá a apresentação do Plano Estadual de Educação. Vamos debater também financiamento da educação e custo-aluno-qualidade. Na parte da tarde, debateremos o ensino médio da rede estadual e a superação das desigualdades educacionais, o acesso e a permanência dos alunos nas várias modalidades. Então amanhã iniciaremos esse trabalho nesta Casa.

No dia 26 de fevereiro, iniciaremos esse debate também nas várias regiões do nosso estado, no Vale do Aço, e, nos dias 15, 16 e 17 de junho, encerraremos esse debate aqui, na Assembleia, com representações de todo o Estado, para que tenhamos um plano para os próximos 10 anos, que vão além deste governo, com o aval de toda a comunidade escolar e de todos os interessados. Muito obrigado pelo aparte.

O deputado Elismar Prado* – Eu é que agradeço e parablenizo V. Exa. Realmente é fundamental que tenhamos uma política de Estado para a educação.

* – Sem revisão do orador.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****TERMO DE CONTRATO Nº 7/2016**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: SG1 Soluções Comércio e Serviços Eireli-ME. Objeto: aquisição de lâmpadas tabulares LED. Vigência: sete meses contados a partir da data de assinatura do contrato. Licitação: Pregão Eletrônico nº 67/2015. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 6/2016

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte – Assprom. Objeto: prestação de serviço por adolescentes trabalhadores. Objeto do aditamento: realinhamento de preços decorrente do aumento do salário mínimo vigente para o ano de 2016 e reajuste da tarifa de ônibus incidente sobre o vale-transporte a partir de 3/1/2016. Vigência: 1º/1/2016 a 31/10/2016. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.